



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL N° 02/2019 - PROGRAMA PASSAPORTE
UNIVERSITÁRIO .**

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO PARA
CONCESSÃO DE BOLSAS À GRADUAÇÃO DO
PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO, COM
RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INSTITUÍDO
PELA LEI MUNICIPAL N°. 2.841/18.**

O Prefeito de Maricá e a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, norteada em seus princípios constitucionais basilares e, sendo relevante o comprometimento deste Governo com a lisura, a moralidade, a legalidade, a impessoalidade e a transparência de seus atos, declaram aberto o Processo Seletivo para a concessão de Bolsas de Estudo do Programa Passaporte Universitário, com recursos públicos municipais, instituído pela Lei Municipal n°. 2.841/18, conforme segue abaixo:

O exemplar deste edital estará disponível no Jornal Oficial de Maricá – JOM – (<http://www.marica.rj.gov.br/jom/>), no portal da Prefeitura Municipal de Maricá – (<http://www.marica.rj.gov.br/>) e no portal do Programa Passaporte Universitário – (passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br).

1 DO OBJETO

1.1 O Programa PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO, destinar-se-á a contemplar os estudantes como forma de investimento na qualificação e formação acadêmico-profissional, através da concessão de bolsas de estudos para universidades conveniadas através do Chamamento Público nº 01/2019 oriundo da Secretaria de Educação, sendo o quantitativo no primeiro semestre do Programa (01/2019), de 1000 (um mil) Bolsas de estudo, para expandir e interiorizar a oferta de cursos de graduação, bem como promover a geração de pesquisa e inovação voltadas às demandas locais e regionais.

2 DO QUANTITATIVO DE BOLSAS OFERTADAS

2.1 O Programa Social concederá 1.000 (um mil) Bolsas de Estudos, em sua totalidade, no primeiro semestre de 2019, estando estas divididas em duas categorias: Bolsa Universitária Social e Bolsa Universitária de Excelência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.2 Serão concedidas 700 (setecentas) Bolsas Universitárias Sociais, sendo distribuídas das seguintes formas:

I- 400 (quatrocentas) Bolsas prioritariamente destinadas a candidatos ingressantes que se enquadrem nos critérios de seleção de renda, previstos na Lei nº 2.841/18 e que não estejam matriculados em nenhuma instituição de ensino superior pública ou privada;

II - 300 (trezentas) Bolsas a candidatos que se enquadrem nos critérios de seleção de renda previstos na Lei nº 2.841/18, que não possuam diploma de nível superior e que já estejam cursando alguma graduação.

III – Nos caso de candidatos que já estejam cursando a graduação em instituições de ensino superior que não estejam conveniadas ao programa Passaporte Universitário, os mesmos deverão pedir transferência para uma das instituições conveniadas para adesão ao Programa.

2.2.1 Caso as vagas descritas no item 2.2 – I, deste edital não sejam preenchidas, serão imediatamente disponibilizadas para as condições descritas no item 2.2 – II.

2.3 Serão concedidas 300 (trezentas) Bolsas Universitárias de Excelência, sendo distribuídas das seguintes formas:

I- 180 (cento e oitenta) prioritariamente concedidas a candidatos que tenham cursado todo o ensino médio em Rede pública de ensino, com nota de ENEM dos anos de 2016, 2017 ou 2018, igual ou superior a 450 pontos;

II- 120 (cento e vinte) vagas serão destinadas a todos os candidatos, com nota de ENEM dos anos de 2016, 2017 ou 2018, igual ou superior a 450 pontos.

2.4 Os candidatos que desejarem e se enquadrarem para concorrer a Bolsa Universitária Social deverão anexar no momento da inscrição a aprovação em vestibular e para Bolsa Universitária de Excelência deverão anexar a nota de ENEM dos anos de 2016, 2017 ou 2018, igual ou superior a 450 pontos.

2.5 Quantidade de vagas ofertadas primeiro semestre 01/2019:

Quadro I

Bolsa Universitária Social	Candidatos ingressantes para primeira graduação	400
	Candidatos que já estejam cursando uma graduação.	300
Bolsa Universitária de Excelência	Cursado todo o Ensino Médio em Instituição Pública de Ensino	180
	Candidatos oriundos de Escola	120



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

	Pública e Privada	
TOTAL		1000

3 DAS INSCRIÇÕES:

3.1 – Encontram-se no Anexo II a relação das instituições credenciadas, bem como os cursos ofertados. Os candidatos a Bolsa Social deverão prestar vestibular nas instituições credenciadas de seu interesse.

3.2 O candidato que já estiver matriculado em instituição de ensino superior que esteja não credenciada ao programa e o mesmo aderir ao benefício de Concessão de bolsa universitária, deverá solicitar transferência para Universidades credenciadas que tenham o mesmo curso, devendo cursar pelo menos 30% (Trinta por cento) da duração mínima do curso na nova Instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica o candidato responsável por verificar por meio do sítio eletrônico passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br, as instituições conveniadas, bem como, os cursos ofertados, antes da realização do vestibular ou transferências. A escolha da Instituição de ensino, bem como do curso de graduação é de competência do aluno, estando restrito as condições de credenciamento das Instituição de Ensino Superior- IES, previstas na Lei 2.841/18 e no Chamamento Público 001/2019-SE.

3.3 As inscrições deverão ser realizadas no período de 12/02/2019 a partir das 8:00h até as 23:00h do dia 24/02/2019, exclusivamente no endereço eletrônico específico do Programa Passaporte Universitário <http://www.passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br>, devendo ser digitalizada e incluída toda documentação comprobatória exigida que fará parte do processo seletivo de concessão de Bolsas de Estudos de que trata este edital.

3.4 Para realizar a inscrição o candidato deverá acessar o Portal do Candidato, por meio do endereço eletrônico oficial passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br, e realizar cadastro, com CPF e senha, para obter acesso por meio de login;

3.5 O candidato deverá observar os seguintes procedimentos para efetuar sua inscrição:

3.5.1 Efetivar o seu login e acessar o formulário de inscrição composto dos seguintes passos:

- I. Todos os campos assinalados com asterisco (*) são de preenchimento obrigatório. Concluída a inscrição no formulário, emitir e imprimir o comprovante;
- II. Anexar documentação comprobatória exigida de forma digitalizada, legível, sem cortes e rasuras, sob pena de não validação da inscrição;
- III. Emitir declaração de renda de autônomo se for o caso. Se houver algum familiar que se enquadre nesta categoria o candidato deverá emitir a declaração de renda para o familiar, atentando-se para a assinatura deste, quando da anexação de documentos, na respectiva etapa;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- IV. Caso os familiares não possuam contracheque, será válido documento de declaração de renda emitido pelo empregador;
- V. Para efeitos de comprovação da renda, o candidato classificado deverá entregar um comprovante de renda para cada morador da mesma residência;
- VI. Para efeito de validação dos documentos solicitados no ato da inscrição, deverá ser apresentada cópias digitalizadas legíveis, conforme o quadro abaixo:

VII.

3.6 Documentos do candidato que concorrerá a Bolsa Universitária Social e de Excelência:

Quadro II

Documentos Pessoais	- Cópias do CPF, do RG e da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS (cópias das páginas que contém a foto, a identificação, o último contrato de trabalho e página seguinte em branco) ou CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Emitido no Ministério do Trabalho) e comprovante de escolaridade (diploma ou declaração com data de validade de até 60 dias), extrato bancário dos 3 últimos meses.
Comprovante de residência	- Cópia de um dos seguintes documentos, - Conta de água, luz, telefone ou fatura de cartão de crédito (dos últimos 5 anos); ou - Contrato de aluguel; ou - Declaração de residência.
Comprovante da Instituição de Ensino Superior	- Para os estudantes não ingressantes, sendo necessária a apresentação de Declaração da IES informando os períodos cursados e os períodos a cursar. - Para estudantes ingressantes, anexar comprovante de vestibular/ Enem 2016, 2017 ou 2018 para cursar Faculdade e o curso escolhido.
Declaração de Renda Familiar	- Deve ser emitida no ato da inscrição, disponível no Portal do Candidato, com a informação de renda de todos os residentes no mesmo domicílio.
Comprovante de Renda	- Deverá ser entregue conforme a atividade exercida, de acordo com quadro IV.

3.7 No caso o candidato a Bolsa Universitária Social e a Bolsa Universitária de Excelência residir



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

com outras pessoas que tenham renda mensal, deverão anexar os seguintes documentos que compõem a renda familiar mensal:

Quadro III

Documentos Pessoais	- Cópias do CPF, do RG e da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS (cópias e original (para conferência) das páginas que contém a foto, a identificação e as subsequentes, o último contrato de trabalho e página seguinte em branco) ou CAGED (Emitido no Ministério do Trabalho), certidão de casamento; ou união estável; ou termo de separação de corpos assinados por duas testemunhas. Para os menores de idade, apresentar cópia da Certidão de Nascimento
Comprovante de residência	- Cópia de um dos seguintes documentos, contendo endereço: - Conta de água, luz, telefone ou fatura de cartão de crédito (válido somente dos três últimos meses); ou - Contrato de aluguel; ou - Declaração de residência.
Comprovante de Renda	- Deverá ser entregue um para cada morador da mesma residência, de acordo com quadro IV.

3.8 Comprovante de renda a ser anexado para concorrer a Bolsa Universitária Social e a Bolsa Universitária de Excelência:

Quadro IV

Empregado Assalariado:	- Contracheque, no caso de renda fixa (emitido, no máximo, há três meses) ou - Declaração de IRPF de 2017 acompanhada do recibo de entrega à
------------------------	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	Receita Federal ou - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com dados atualizados e extrato bancário dos 3 últimos meses.
Trabalhador rural:	- Declaração de IRPF de 2017 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou - Extrato bancário dos 3 últimos meses, informando o valor da remuneração.
Aposentados e pensionistas:	- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou - Extrato mais recente do pagamento de benefício ou - Extrato bancário dos 3 últimos meses, informando o valor do benefício recebido.
Autônomo	Autodeclaração devidamente assinada, contendo rendimentos, inclusive de alugueis e CNIS (emitido pelo INSS)

3.11 A inscrição do candidato no processo seletivo do Programa Passaporte Universitário implica automaticamente na autorização para:

- I. utilização e divulgação das informações contidas na ficha de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br, bem como a expressa concordância quanto à apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Comissão Especial de análise documental do Processo Seletivo do Programa Passaporte Universitário – 01/2019;
- II. divulgação, quando requerido por qualquer órgão fiscalizador, das informações prestadas por ocasião de sua inscrição;
- III. Utilização do uso da imagem do bolsista.

3.12 É de inteira responsabilidade dos candidatos a observância dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações e verificação de seus resultados.

3.13 É de inteira responsabilidade do candidato a observância das etapas e procedimentos determinados neste edital.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

3.14 A Secretaria de Educação não se responsabilizará pelas informações equivocadas prestadas pelo candidato quando da inscrição eletrônica, cabendo a este se assegurar das informações prestadas, especialmente no que tange à veracidade das declarações.

3.15 Haverá atendimento preferencial para pessoas com deficiência, idosos e gestantes, nos termos da legislação pertinente.

4 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS UNIVERSITÁRIAS SOCIAL E DE EXCELÊNCIA.

4.1 -Etapa I: Inscrição Eletrônica: Os candidatos para bolsa social e de excelência preencherão o formulário de inscrição e incluirão a documentação solicitada devidamente digitalizada, conforme o quadro II;

4.2 – Etapa II- Listagem preliminar dos candidatos aptos e não aptos a adesão ao Programa. Os candidatos deverão tomar ciência da listagem preliminar nos meios eletrônicos oficiais do município

4.3 – Etapa III – Recursos. Os candidatos terão o prazo de até 48 horas após divulgação da listagem preliminar para entrarem com recursos, abrindo processo administrativo no prédio do SIM (Sistema Integrado Municipal), localizado a Rua Álvares de Castro

4.4- Etapa IV: Listagem final com a relação dos candidatos aptos e não aptos, após o recursos

4.5 – Etapa V : Entrega da documentação. Os 1000 primeiros candidatos da listagem final divulgada nos meios oficiais da prefeitura deverão comparecer para entrega da documentação anexada na inscrição, trazendo envelope, original e cópias à sede do Programa Passaporte Universitário, localizado na Praça Orlando de Barros Pimentel, para comprovar as informações prestadas ao sistema quando do preenchimento do formulário de inscrição. A não entrega da documentação comprobatória implicará na eliminação do candidato;

4.6 - Etapa IV: Assinatura de Termo de Compromisso: Os 1000 (Mil) primeiros candidatos da listagem final divulgada nos meios oficiais da prefeitura deverão comparecer para assinatura do Termo de Compromisso à sede do Programa Passaporte Universitário, localizado na Praça Orlando de Barros Pimentel, para comprovar as informações prestadas ao sistema quando do preenchimento do formulário de inscrição. O não comparecimento para assinatura do Termo de Compromisso implicará na eliminação do candidato;

4.7 - Encontra-se no anexo I o cronograma que descreve as datas e os prazos estabelecidos neste Edital.

5 DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDO

5.1 Dos requisitos para concessão da Bolsa Universitária Social



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5.1.2. Para participar do Processo Seletivo, os candidatos devem comprovar, no ato da inscrição, o atendimento conjunto aos seguintes requisitos:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. Ser residente na cidade de Maricá há pelo menos 5 (cinco) anos ininterruptos;
- III. Não possuir diploma de curso superior;
- IV. Ser considerado baixa renda de acordo com os critérios estabelecidos no art. 16, da Lei n.º 2.841/18;
- V. Ter sido aprovado no exame vestibular ou estar regularmente matriculado em instituição de Ensino Superior ;
- VI. Não ter sido desligado do Programa devido ao descumprimento ou violação de normas estabelecidas.
- VII. Não ser beneficiário de Programa Social de graduação mantido pelo Poder Público ou pela iniciativa privada;
- VIII. Firmar compromisso de participar da contrapartida, comoção social em instituições públicas municipais ou em ações comunitárias de interesse municipal, com a duração de 20 (vinte) horas mensais a partir da metade do tempo estipulado para o curso no qual obteve a bolsa de acordo com os Art. 16º e 21º da Lei nº 2.841/18;

5.2 Dos requisitos para concessão da Bolsa Universitária de Excelência

5.2.1. Para participar do Processo Seletivo, os candidatos devem comprovar, no ato da inscrição, o atendimento conjunto aos seguintes requisitos:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. Ser residente na cidade de Maricá há pelo menos 5 (cinco) anos ininterruptos;
- III. Não possuir diploma de curso superior;
- IV. Ter sido aprovado no Enem dos anos 2016, 2017 ou 2018 ou estar regularmente matriculado em instituição de Ensino Superior;
- V. Não ter sido desligado do Programa devido ao descumprimento ou violação de normas estabelecidas.
- VI. Não ser beneficiário de Programa Social de graduação mantido pelo Poder Público ou pela iniciativa privada;

5.3 A renda familiar será encontrada mediante a soma dos ganhos individuais dos habitantes de uma mesma residência, devidamente comprovados. Consideram-se para o cálculo da renda: salários (valor



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

bruto), proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões/gratificações, auxílio social (bolsa família, seguro social), pró-labore, rendimentos do trabalho não assalariado (auxílio desemprego e remuneração de estágio), rendimento do mercado informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio e renda mensal vitalícia.

5.4 Não são considerados benefícios sistemas de crédito ou de financiamento estudantil, tais como, por exemplo, o FIES;

5.5 Para candidatos concorrentes à Bolsa de Excelência será exigido comprovante de participação do ENEM, sendo validadas as notas dos anos de 2016, 2017 e 2018, com a nota igual ou superior de aprovação de 450 pontos.

5.6 A ordem classificatória para Bolsa Social obedecerá ao critério de menor para maior renda, de acordo com a quantidade de vagas disponíveis em edital, sendo o percentual da bolsa maior conferido aos candidatos de menor renda.

5.7 Após aplicado o critério de desempate estabelecido na Lei citada, permanecendo o empate, para a disputa pelas vagas das Bolsas Sociais observar-se-á:

- I. Ter cursado todo o Ensino Médio em Escola Pública;
- II. Ter concluído o Ensino Médio em Escola Pública;
- III. O candidato de mais idade até o término das inscrições;

5.8 A ordem classificatória para as Bolsas de Excelência obedecerá ao critério de maior nota geral de ENEM dos anos 2016, 2017 ou 2018 com a nota igual ou superior de aprovação de 450 pontos, obedecendo aos seguintes critérios de desempate:

- I- o maior número de pontos na da Prova Exatas;
- II- o maior número de pontos na da Prova humanas;
- III- o Candidato de mais idade até o término das Inscrições.

5.9 Após aplicado o critério de desempate estabelecido na Lei citada, permanecendo o empate, para a disputa pelas vagas das Bolsas por Excelência observar-se-á:

- I. o maior número de pontos na Prova de Redação;
- II. ter cursado todo ensino médio em instituição pública;

6 DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

6.1 A seleção dos estudantes a serem beneficiados pelo programa será efetuada e homologada pela Comissão Especial de análise documental do Processo Seletivo do Programa Passaporte Universitário – 01/2019;, criada especificamente para atender as necessidades do programa, em seus processos seletivos, bem como em deliberação de casos especiais, em atenção aos critérios estipulados neste Edital.

6.2 Serão critérios para a concessão de Bolsa Universitária Social:

- I. ser considerado baixa renda de acordo com os critérios estabelecidos no Art. 16 da Lei nº 2.841/18;
- II. ter sido aprovado no exame vestibular para o 1º semestre de 2019 ou estar regularmente matriculado em instituição de Ensino Superior;
- III. ser residente no Município de Maricá por no mínimo 05 (cinco) anos comprovadamente ininterruptos, em período imediatamente anterior ao ato de inscrição;
- IV. concordar com a contrapartida do bolsista: ação social em instituições públicas municipais ou em ações comunitárias de interesse municipal, com a duração de 20 (vinte) horas mensais em regime de estágio e consoante a legislação que lhe é própria, estabelecidos no Art. 16 da Lei nº 2.841/18;
- V. Ter sido aprovado em vestibular nas entidades conveniadas ou estar regularmente matriculado em instituições de ensino superior credenciadas ao Programa Passaporte Universitário.

7.3 Serão critérios para a concessão de Bolsa Universitária de Excelência:

- I. Ser avaliado no Exame Nacional do Ensino Médio –ENEM- dos anos de 2016, 2017 ou 2018, com nota mínima de aprovação igual ou superior a 450 pontos; e nota maior do que zero na redação;
- II. Ser residente no Município de Maricá por no mínimo 05 (cinco) anos comprovadamente ininterruptos, em período imediatamente anterior ao ato de inscrição;
- III. Concordar com a contrapartida do bolsista: ação social em instituições públicas municipais ou em ações comunitárias de interesse municipal, com a duração de 20 (vinte) horas mensais em regime de estágio e consoante a legislação que lhe é própria, estabelecidos no Art. 21 da Lei nº 2.841/18;

7 DO VALOR PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

7.1 O Teto máximo a ser pago por uma Bolsa Universitária de estudos será de até R\$1.300,00 (um mil e trezentos Reais) mensais, exceto para o curso de medicina, cujo teto firmado consta o valor de até R\$8.645,00 (oito mil e quinhentos reais) mensais, atualizados com base no valor do IGP-M/FGV.

7.2 Os candidatos que optarem por realizar suas matrículas em instituições cujo valor ultrapasse o limite do teto de gastos, deverão arcar com as despesas correspondente da diferença entre o teto da bolsa e o valor do curso/instituição pretendida.

7.3 A Prefeitura Municipal de Maricá não arcará com custos acima do valor fixado pelo teto da Bolsa de ensino.

7.4 Os estudantes classificados receberão a bolsa no percentual estipulado neste Edital para cada modalidade de Bolsa de acordo com a Lei nº 2.841/18 ou até se esgotarem os recursos públicos municipais destinados a esse programa.

7.5 Esgotados os recursos públicos municipais destinados a esse programa e remanescendo candidatos classificados, esses permanecerão em lista de espera semestral para obtenção da bolsa em contemplações futuras nos casos previstos neste Edital.

7.6 Os tetos para aos valores mensais que custearão as mensalidades dos cursos vinculados as Bolsas Universitárias Social e de Excelência serão de no máximo:

Quadro V

Humanas, Biológicas, Exatas, Artes e Engenharias	R\$1.300,00
Medicina	R\$8.645,00

7.7– Os valores das mensalidades serão firmados no Termo de Compromisso.

7.8- Caso o valor da mensalidade ultrapasse o teto estipulado neste Edital, o estudante beneficiado pelo Programa Passaporte Universitário deverá arcar com os valores que ultrapassam os firmados no Termo de Compromisso.

8. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

8.1 A inscrição do candidato à bolsa passa a ter validade após a inscrição no endereço eletrônico passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br, no período estabelecido neste Edital, através do preenchimento das informações e das documentações exigidas no sítio eletrônico;

8.2 O candidato deverá comprovar as informações prestadas ao sistema quando do preenchimento do formulário de inscrição de acordo com o item 4.5 – Etapa V.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

8.3 O beneficiado com a bolsa de estudo responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações por ele prestadas no ato de inscrição, bem como no período que participar do Programa como bolsista;

8.4 Será automaticamente desclassificado o estudante que deixar de preencher qualquer dado do formulário de inscrição ou deixar de anexar qualquer documento no ato de inscrição.

8.5 A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou inveracidade das informações prestadas, conforme cada caso, o candidato:

- I. Será desclassificado do processo seletivo de Concessão de Bolsas Universitárias;
- II. Terá a bolsa de estudo cancelada;
- III. Estará obrigado a restituir aos cofres públicos os recursos recebidos a título de bolsa de estudo.

8.6 Na aferição das informações prestadas pelos candidatos, a Comissão Especial de análise documental do Processo Seletivo do Programa Passaporte Universitário – 01/2019;, através de seus representantes, analisará a pertinência e a veracidade das informações prestadas:

- I. Concluindo pela aprovação, a Comissão fará o encaminhamento para concessão de bolsa de estudo;
- II. O candidato cuja documentação for considerada inadequada ou que as informações prestadas sejam consideradas inverídicas será considerado desclassificado.

9 DA DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS

9.1 A listagem final dos 1000 (Mil) primeiros candidatos aptos a adesão do Programa Passaporte Universitário será divulgada nos meios eletrônicos oficiais da prefeitura.

10 DOS RECURSOS

10.1 Os candidatos terão o prazo de até 48 horas após divulgação da listagem preliminar para entrarem com recursos, abrindo processo administrativo na sede do Passaporte Universitário.

11 DAS RESPONSABILIDADES E DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS BOLSISTAS

11.1 Os bolsistas vinculados ao Programa Passaporte Universitário deverão assumir as seguintes responsabilidades:

- I. Não receber, durante a vigência da bolsa vinculada ao programa, outra modalidade de bolsa oriunda de recursos públicos ou de outra bolsa de estudos;
- II. Cumprir o regulamento da instituição em que está matriculado;
- III. Restituir à Prefeitura Municipal, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

juros e correção monetária, o valor correspondente a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa nos seguintes casos:

- a) não cumprimento do compromisso firmado;
- b) por desistência do curso sem justificativa aceita pelo Conselho Gestor.
- c) formalizar e cumprir integralmente o termo de compromisso de bolsistas, que será assinado no após a participação e aprovação no Processo Seletivo de Cessão de Bolsas Universitárias de que trata este Edital.
- d) o descumprimento de qualquer obrigação prevista na Lei nº 2.841/18.

11.2 As bolsas de estudo poderão ser canceladas, após o devido processo administrativo, garantido o direito do contraditório e ampla defesa, de acordo com a lei nº 2.841/18.

11.3 O benefício da bolsa de estudo será cancelado automaticamente, com o desligamento do aluno do programa, nos seguintes casos:

- I. reprovação no período letivo, por falta de assiduidade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina cursada;
- II. reprovar em 02 (duas) ou mais disciplinas no período letivo, por desempenho acadêmico ou assiduidade;
- III. abandono ou desistência do curso ou trancamento de matrícula sem prévia anuência da Secretaria de Educação;
- IV. realizar transferência para outra Instituição de Ensino por mais de duas vezes, excetuando-se o caso de encerramento do curso ou fechamento da Instituição de ensino em que o bolsista esteja desenvolvendo suas atividades;
- V. incorrer em indisciplina ou falta grave no exercício do Programa, respeitado a Lei 2.841/18 e os dispostos que constam neste edital.
- VI. Havendo impedimento do bolsista em frequentar as aulas, o mesmo deverá abrir processo administrativo na Secretaria de Educação, anexando documentos que justifiquem a situação.

11.3.1 Em qualquer caso do cancelamento, o benefício poderá ser redistribuído a outro estudante selecionado, com efeitos a partir da data de substituição do bolsista, respeitando a ordem de classificação no processo seletivo.

11.3.2 O estudante que receber bolsa de estudo, seja com recursos públicos ou privados, diversa do Programa Municipal Passaporte Universitário, não poderá acumular os dois benefícios, devendo desvincular-se deste programa no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua inclusão no outro programa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

11.3.3 O estudante que sofrer desligamento por acúmulo indevido de bolsas de estudo, não poderá participar do Programa Municipal pelo período mínimo de 01 (um) ano.

11.4 – Para atender os pressupostos do artigo 7º da Lei 2.841/18, quanto a manutenção ou renovação da bolsa, será feito recadastramento semestral obrigatória.

12 DAS DENÚNCIAS

12.1 O processo de seleção e distribuição das bolsas de estudo integrais e parciais será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, baseando-se, seu deferimento, nas informações e documentação apresentada pelo próprio candidato e no resultado do processo de seleção de que trata este Edital.

12.2 Qualquer pessoa, independente de identificação, poderá formalizar denúncia, dirigida à Secretaria de Educação, devidamente protocolizada, por meio de abertura de processo administrativo.

12.2.1 O estudante denunciado será notificado para prestar esclarecimentos e/ou documentos à Secretaria de Educação, em dia e hora previamente determinados.

12.2.2 Se as informações prestadas não forem suficientes à elucidação da situação, a Secretaria de Educação poderá determinar diligências, podendo suspender ou encerrar imediatamente o benefício.

12.2.3 Se julgada procedente a denúncia, o beneficiado terá a Bolsa encerrada, após oportunidade do contraditório e da ampla defesa, estando obrigado a restituir os valores recebidos, na forma do inciso III do item 11.1 deste Edital.

12.3 As denúncias poderão ser realizadas durante todo o período de vigência da bolsa.

13 DA FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA

13.1 A fiscalização da execução do programa ficará a cargo da Secretaria de Educação mediante publicação de portaria específica, os quais terão a atribuição de atestar a realização do objeto, em conformidade com o previsto neste instrumento.

13.2 Qualquer comunicação entre Administração Pública e o partícipe será feito sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum feito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Maricá - RJ, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

14.2 Os casos omissos relativos às cláusulas do presente edital serão resolvidos pelas Comissões, ouvida a Procuradoria Geral do Município, se necessário.

14.3 A entrega da documentação será considerada pela SE como evidência de que o interessado:

14.3.1 tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;

14.3.2 examinou completamente todos os documentos dispostos pelo Município, que os comparou entre si, e que obteve da SE todas as informações e esclarecimentos que julgou necessário.

14.3.3 Fica esclarecido que o preâmbulo, texto e anexos deste Edital de Processo Seletivo são complementares entre si, de modo que qualquer informação que se mencione em um local e se omita em outro é considerada especificada e válida.

14.3.4 Fica assegurado ao Conselho Gestor o direito de proceder a exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados.

Maricá, 11 de fevereiro de 2019.

**Adriana Luiza Costa
Secretária de Educação
Matrícula 106.010**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

DOS ANEXOS

Anexo I

CRONOGRAMA	
11/fev	DIVULGAÇÃO DO EDITAL DO ALUNO
11/fev	LANÇAMENTO DO PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO - TEATRO HENFIL - 18H
12/fev	ABERTURA DO VESTIBULAR DAS INSTITUIÇÕES CONVENIADAS
12/fev	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON LINE - SITE: www.passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br
24/fev	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON LINE - SITE: www.passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br
25/fev	INÍCIO DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO
28/mar	TÉRMINO DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO
01/mar	RESULTADO INICIAL - APTOS / NÃO APTOS - SITE: www.passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br
07/mar	INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS - PRÉDIO DO SIM - SISTEMA INTEGRADO MUNICIPAL
08/mar	TÉRMINO DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS - PRÉDIO DO SIM - SISTEMA INTEGRADO MUNICIPAL
11/mar	INÍCIO DA ANÁLISE DOS RECURSOS
15/mar	TÉRMINO DA ANÁLISE DOS RECURSOS
15/mar	LISTAGEM FINAL DOS CANDIDATOS APTOS/NÃO APTOS - SITE: www.passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br
18/mar	INÍCIO DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO FÍSICA DOS CANDIDATOS APTOS - CASA DIGITAL
22/mar	TÉRMINO DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO FÍSICA DOS CANDIDATOS APTOS - CASA DIGITAL
25/mar	INÍCIO DA ASSINATURA DOS CONTRATOS - CASA DIGITAL - PRAÇA ORLANDO DE BARROS PIMENTEL
27/mar	TÉRMINO DA ASSINATURA DOS CONTRATOS - CASA DIGITAL - PRAÇA ORLANDO DE BARROS PIMENTEL
28/mar	MATRÍCULA NAS INSTITUIÇÕES
29/mar	MATRÍCULA NAS INSTITUIÇÕES



ANEXO II

Instituições Conveniadas

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SERRA DOS ÓRGÃOS - UNIFESO			
CURSO	LOCALIZAÇÃO	TURNO	VAGAS PARA 1º SEMESTRE
1. ADMINISTRAÇÃO	TERESÓPOLIS	NOTURNO	50
2. ARQUITETURA E URBANISMO	TERESÓPOLIS	NOTURNO	50
3. CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	TERESÓPOLIS	NOTURNO	50
4. BIOLOGIA - BACHARELADO	TERESÓPOLIS	NOTURNO	50
5. BIOLOGIA - LICENCIATURA	TERESÓPOLIS	NOTURNO	50
6. CIÊNCIAS CONTÁBEIS	TERESÓPOLIS	NOTURNO	50
7. DIREITO	TERESÓPOLIS	NOTURNO	50
8. ENFERMAGEM	TERESÓPOLIS	NOTURNO	50
9. ENGENHARIA CIVIL	TERESÓPOLIS	NOTURNO	50
10. ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	TERESÓPOLIS	NOTURNO	50
11. FARMÁCIA	TERESÓPOLIS	NOTURNO	50
12. FISIOTERAPIA	TERESÓPOLIS	MATUTINO	50
13. MEDICINA VETERINÁRIA	TERESÓPOLIS	INTEGRAL	50
14. MEDICINA*	TERESÓPOLIS	INTEGRAL	0
15. NUTRIÇÃO	TERESÓPOLIS	NOTURNO	50
16. ODONTOLOGIA	TERESÓPOLIS	INTEGRAL	50
TOTAL			750

*As vagas de Medicina do UNIFESO para o 1º semestre de 2019 já foram preenchidas em sua totalidade.

Já no 2º semestre será possível ofertar vagas para Medicina para os candidatos do Programa aprovados no vestibular da instituição.

UNILASALLE			
CURSO	LOCALIZAÇÃO	TURNO	VAGAS PARA 1º SEMESTRE
Administração	Niterói	MATUTINO	15
Administração	Niterói	NOTURNO	30
Arquitetura e Urbanismo	Niterói	MATUTINO	5
Arquitetura e Urbanismo	Niterói	NOTURNO	10
Ciências Contábeis	Niterói	NOTURNO	30
Direito	Niterói	MATUTINO	10
Direito	Niterói	NOTURNO	20
Engenharia Civil	Niterói	MATUTINO	30
Engenharia de Produção	Niterói	MATUTINO	30



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

História	Niterói	NOTURNO	20
Pedagogia	Niterói	NOTURNO	20
Relações Internacionais	Niterói	MATUTINO	15
Relações Internacionais	Niterói	NOTURNO	25
Sistemas de Informação	Niterói	MATUTINO	15
Sistemas de Informação	Niterói	NOTURNO	15
TOTAL			290

CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DE COMUNIDADE -
CNEC

CURSO	LOCALIZAÇÃO	TURNO	VAGAS PARA 1º SEMESTRE
Administração	Ilha do Governador	NOTURNO	100
Administração	Itaboraí	NOTURNO	100
Administração	Rio Bonito	NOTURNO	82
Administração	Rio das Ostras	MANHÃ	50
Administração	Rio das Ostras	NOTURNO	50
Biomedicina	Rio das Ostras	MANHÃ	50
Biomedicina	Rio das Ostras	NOTURNO	50
Ciências Contábeis	Itaboraí	NOTURNO	100
Ciências Contábeis	Rio das Ostras	MANHÃ	50
Ciências Contábeis	Rio das Ostras	NOTURNO	50
Controle de Obras	Rio das Ostras	MANHÃ	40
Controle de Obras	Rio das Ostras	NOTURNO	40
Direito	Ilha do Governador	NOTURNO	60
Direito	Itaboraí	NOTURNO	200
Direito	Rio das Ostras	MANHÃ	50
Direito	Rio das Ostras	NOTURNO	70
Enfermagem	Rio das Ostras	MANHÃ	50
Enfermagem	Rio das Ostras	NOTURNO	50
Engenharia Civil	Ilha do Governador	NOTURNO	100
Engenharia Civil	Rio das Ostras	NOTURNO	100
Engenharia de Produção	Ilha do Governador	NOTURNO	100
Engenharia de Produção	Rio das Ostras	NOTURNO	100
Engenharia Mecânica	Rio das Ostras	NOTURNO	100
Letras - Português/Inglês	Itaboraí	NOTURNO	60
Pedagogia	Ilha do Governador	NOTURNO	200
Pedagogia	Itaboraí	NOTURNO	100
Processos Gerenciais	Itaboraí	NOTURNO	100
TOTAL			2202



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

<u>S. E. ESTÁCIO DE SÁ</u>			
CURSO	LOCALIZAÇÃO	TURNO	VAGAS PARA 1º SEMESTRE
ADMINISTRAÇÃO	NITERÓI	MANHÃ	70
ADMINISTRAÇÃO	NITERÓI	NOITE	70
ADMINISTRAÇÃO	ALCÂNTARA	MANHÃ	70
ADMINISTRAÇÃO	ALCÂNTARA	NOITE	70
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	NITERÓI	NOITE	50
ARQUITETURA E URBANISMO	NITERÓI	MANHÃ	100
ARQUITETURA E URBANISMO	NITERÓI	NOITE	150
BIOMEDICINA	NITERÓI	NOITE	50
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	NITERÓI	NOITE	70
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NITERÓI	NOITE	70
DESIGN DE INTERIORES	NITERÓI	NOITE	70
DIREITO	NITERÓI	MANHÃ	200
DIREITO	NITERÓI	TARDE	150
DIREITO	NITERÓI	NOITE	200
DIREITO	ALCÂNTARA	MANHÃ	80
DIREITO	ALCÂNTARA	NOITE	80
ENFERMAGEM	NITERÓI	MANHÃ	200
ENFERMAGEM	NITERÓI	TARDE	100
ENFERMAGEM	NITERÓI	NOITE	200
ENGENHARIA CIVIL	NITERÓI	MANHÃ	200
ENGENHARIA CIVIL	NITERÓI	TARDE	150
ENGENHARIA CIVIL	NITERÓI	NOITE	200
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	NITERÓI	MANHÃ	80
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	NITERÓI	NOITE	80
ENGENHARIA DE PETRÓLEO	NITERÓI	MANHÃ	80
ENGENHARIA DE PETRÓLEO	NITERÓI	NOITE	80
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NITERÓI	MANHÃ	80
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NITERÓI	NOITE	80
ENGENHARIA ELÉTRICA	NITERÓI	MANHÃ	150
ENGENHARIA ELÉTRICA	NITERÓI	NOITE	150
ENGENHARIA MECÂNICA	NITERÓI	MANHÃ	200
ENGENHARIA MECÂNICA	NITERÓI	NOITE	200
FARMÁCIA	NITERÓI	NOITE	150
FISIOTERAPIA	NITERÓI	MANHÃ	200
FISIOTERAPIA	NITERÓI	NOITE	200
FISIOTERAPIA	ALCÂNTARA	MANHÃ	80
FISIOTERAPIA	ALCÂNTARA	NOITE	80
FOTOGRAFIA	NITERÓI	NOITE	80
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	NITERÓI	NOITE	50
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	ALCÂNTARA	NOITE	50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

JORNALISMO	NITERÓI	MANHÃ	100
JORNALISMO	NITERÓI	NOITE	100
LOGÍSTICA	ALCÂNTARA	NOITE	50
NUTRIÇÃO	NITERÓI	MANHÃ	150
NUTRIÇÃO	NITERÓI	NOITE	150
NUTRIÇÃO	ALCÂNTARA	MANHÃ	70
NUTRIÇÃO	ALCÂNTARA	NOITE	70
PEDAGOGIA	NITERÓI	MANHÃ	60
PEDAGOGIA	NITERÓI	NOITE	60
PEDAGOGIA	ALCÂNTARA	MANHÃ	60
PEDAGOGIA	ALCÂNTARA	NOITE	60
PSICOLOGIA	NITERÓI	MANHÃ	150
PSICOLOGIA	NITERÓI	TARDE	150
PSICOLOGIA	NITERÓI	NOITE	150
PSICOLOGIA	ALCÂNTARA	MANHÃ	80
PSICOLOGIA	ALCÂNTARA	NOITE	80
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	NITERÓI	MANHÃ	100
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	NITERÓI	NOITE	100
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	NITERÓI	MANHÃ	80
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	NITERÓI	NOITE	80
TOTAL			6570

<i>FACULDADE DE MARICÁ - UNIVERSIDADE DE VASSOURAS</i>			
<i>CURSO</i>	<i>LOCALIZAÇÃO</i>	<i>TURNO</i>	<i>VAGAS PARA 1º SEMESTRE</i>
Administração	Noturno	VASSOURAS/MARICA	50
Direito	Noturno	MIGUEL PEREIRA	50
Enfermagem	Noturno	VASSOURAS/MARICA	30
Engenharia Civil	Noturno	VASSOURAS/MARICA	50
Engenharia de Software	Noturno	VASSOURAS/MARICA	50
Engenharia Elétrica	Noturno	VASSOURAS/MARICA	50
Engenharia Química	Noturno	VASSOURAS/MARICA	50
Gestão Pública	Noturno	MIGUEL PEREIRA/MARICA	50
Medicina	Integral	VASSOURAS/MARICA	0
Medicina Vetrinária	Integral	VASSOURAS/MARICA	50
Odontologia	Integral	VASSOURAS/MARICA	40
Pedagogia	Noturno	VASSOURAS/MARICA	50
Psicologia	Noturno	VASSOURAS/MARICA	50
TOTAL			570

* Todos os cursos poderão ser ofertados em horário diferente de acordo com a demanda.